

Ofício SEMS/S.ADM/Nº 965/2022.

Paragominas, 11 de Fevereiro de 2022.

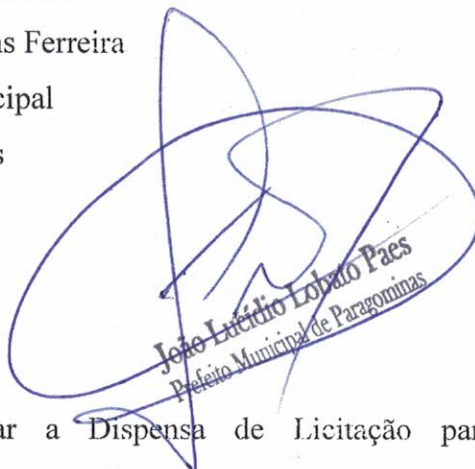
Da: Secretaria Municipal de Saúde

Secretário: Marinaldo Martins Ferreira

Ao: Exmo.Sr. Prefeito Municipal

Sr. João Lucídio Lobato Paes

Senhor Prefeito,

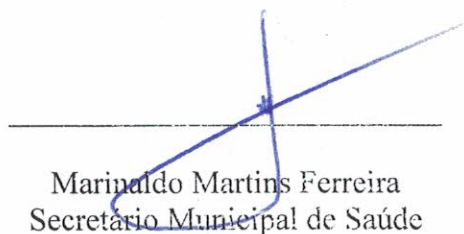

João Lucídio Lobato Paes
Prefeito Municipal de Paragominas



Solicitamos autorizar a Dispensa de Licitação para aquisição de material farmacológico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Unidade de Pronto Atendimento e Hospital Municipal. Tal solicitação é relativo aos itens considerados Desertos e Fracassados do Pregão Eletrônico Nº 9/2021-00068, indicado no relatório de julgamento do pregão eletrônico acima citado anexo a este Termo de Referência.

A dispensa de licitação terá fundamento nos dispositivos relacionados no Artigo 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Atenciosamente,


Marinaldo Martins Ferreira
Secretário Municipal de Saúde


Prefeitura Municipal de Paragominas
Departamento de Licitações
Recebido em 28/03/22
Assinatura do Recebedor


COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS
E ALMOXARIFADO
Recebido em 15/02/2022


28/03/2022
Recebido
JL-46



01 DO OBJETO:

1.1 Aquisição de material farmacológico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Unidade de Pronto Atendimento e Hospital Municipal.

02 DO EMBASAMENTO LEGAL:

2.2 A dispensa de licitação terá fundamento nos dispositivos pertinentes relacionados no Artigo 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666-93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

03 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/ QUANTIDADES E VALORES DE REFERENCIA:

3.1 Estão discriminadas nas solicitações de despesas nº 20220211001, 20220211002, 20220211003, 20220211004 e 20220211005 e mapa comparativo de preço.

04 DA PROPOSTA:

4.1 As empresas interessadas em participar da contratação direta deverão apresentar suas propostas, onde no conteúdo das mesmas deverão conter todos os custos necessários para o fornecimento dos bens, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais. Será vencedora aquela empresa que ofertar o menor valor na cotação e ainda apresentar todos os documentos necessários para a contratação conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

05 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública;

5.2 Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA da empresa ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU);

06 DA VIGÊNCIA:

6.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da contratação.

07 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Considerando que não houve êxito na tentativa de adquirir todos os produtos do processo licitatório Pregão Eletrônico 9/2021-00068, ocorrido em 04/11/2021 conforme relatório de julgamento em anexo, na oportunidade classificados como desertos e fracassados. Ressaltamos que os itens são de fundamental importância, pois trata-se de itens que atendem as necessidades de pacientes que utilizam da rede pública de saúde. Dessa forma para que a população/usuário do SUS, não seja prejudicada solicitamos autorização para procedermos com Dispensa de Licitação.

Adriana Vasconcelos Vieira
Superintendente Geral
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

08 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Emitir e encaminhar as ordens de compra assinada por no mínimo 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Secretário Municipal de Saúde e servidor responsável pelo setor de compras da Secretaria;
- 8.2 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de compra, emitidas conforme o item 8.1.
- 8.3 Exercer a fiscalização dos itens, por servidores designados por meio de Portaria;
- 8.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contractual;
- 8.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores das penalidades/sanções administrativas.;
- 8.6 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64;
- 8.7 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

09 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- 9.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 9.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 9.4 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 9.5 Todos os custos referentes à entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA.
- 9.6 Deverá apresentar registro do produto emitido pela ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União;
- 9.7 **Embalagem:** Entregar o produto na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação;
- 9.8 **Rotulagens e Manuais:** Todos os produtos nacionais ou importados, deverão constar nos rótulos e manuais todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do consumidor;
- 9.9 **Lote:** O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada produto entregue;
- 9.10 **Validade dos Produtos:** Os produtos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;



Adriana Vasconcelos Vieira
Superintendente Geral
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

9.11 **Prazo de Validade:** O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto;

10 DA ENTREGA:

10.1 Entregar o material, na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à Rua do Contorno, nº. 1212, CEP 68625-970, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde.

10.2 Entregar os produtos até 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias, no caso de empresas localizadas em outros Estados.

10.3 Arcar com os Custos referentes ao transporte dos bens.

10.4 Entregar os produtos somente por meio de Transportadora Autorizada.

11 DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome da contratada, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

14.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

14.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante e assinada pelo Secretário Municipal de Saúde.

14.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

14.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

14.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

14.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

14.9 A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de


Adriana Vasconcelos Vieira
Superintendente Geral
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

12 SANÇÕES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;

12.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

12.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

13 ORÇAMENTO:

2.054 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal e Saúde – Recurso: FMS

2.074 – Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde – Recurso: C/C: 54.300-4

2.080 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica – Recurso: C/C: 33.984-9

2.084 – Unidade de Pronto Atendimento – UPA - Recurso: C/C: 54.300-4

2.086 – Manutenção do Hospital Municipal – HMP – Recurso: FMS



Adriana Vasconcelos Vieira
Superintendente Geral
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas



14 DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

14.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

14.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

14.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

14.5 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição das entregas realizadas, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

18.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

Paragominas, 11 de Fevereiro 2022.

Marinaldo Martins Ferreira
Secretário Municipal de Saúde


Adriana Vasconcelos Vieira
Superintendente Geral
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA N° 004/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CAF	AF	HMP	UPA
1	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE - Especificação : Solução para inalação (1 frasco com 4 ml(60 doses) + inalador)	20	FRASCO	20			
2	BUDESONIDA 12MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO 400MCG - Especificação : Suspensão aerossol em embalagens contendo 1 tubo (inalador) com 60 doses	25	FRASCO	25			
3	BUDESONIDA 50MCG SUSP. AQUOSA - Especificação : frasco-spray com válvula dosificadora contendo 3 mL (60 doses)	1500	UNIDADE	1.500			
5	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100 MCG/DOSE + FUMARATO DE FORMETEROL 6 MCG/DOSE - Especificação : pó para inalação. Embalagem contendo 120 doses	35	UNIDADE	35			
6	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6MCG + BUDESONIDA 200MCG - Especificação : pó inalante contendo 60 doses - refil	50	UNIDADE	50			
7	LACOSAMIDA 100MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	35	CAIXA		35		
8	MIRABEGRONA 50MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	300	CAIXA		300		
9	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	160	CAIXA		160		
10	ROFLUMILASTE 500MCG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	20	CAIXA		20		
11	SULFADIAZINA 500MG COMP.	7000	COMPRIMI	7.000			
12	BIMATOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE 0,01% FRASCO COM 5 ML - Especificação : EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO GOTEJADOR COM 5ML.	5	UNIDADE		5		
13	FELBAMATO DE 600MG - Especificação : CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS	8	CAIXA		8		
15	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 10MG	1.500	COMPRIMI		1.500		
16	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	1.200	COMPRIMI		1.200		
18	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	2.500	COMPRIMI	2.500			
19	CLOXAZOLAM 2MG COMP.	5.000	COMPRIMI	5.000			
20	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML - Especificação : suspensão p/ nebulização , embalagem com 10 flaconetes	45	CAIXA	15			30
22	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72 MG	150	UNIDADE		150		
31	LEVODOPA+CARBIDOPA 200MG+50MG	5.000	COMPRIMI		5.000		
32	NEOMICINA + DEXAMETASONA - Especificação : 5MG/G + 1MG/G 15G	3.100	UNIDADE	3.100			
33	SORO CLISTER 250ML GLICERINA 12%	750	UNIDADE			4.500	300
37	*CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG - COLÍRIO - Especificação : FRASCO COM 10ML. COLÍRIO ANESTÉSICO	7	FRASCO				7
41	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML IV INJETAVEL	800	UNIDADE			500	300
42	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% COLÍRIO - FRASCO 10ML	6	FRASCO				6
43	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 02 ML INJ	500	UNIDADE			200	300
46	METOPROLOL 25MG COMP	300	UNIDADE				300
47	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	10.000	UNIDADE		7.500	2.000	500
48	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG - FRASCO COM 10M- Especificação : solução para nebulização - FRASCO	650	FRASCO			650	
50	BERACTANTO 25MG/ML - Especificação : suspensão intratraqueal estéril, embalagem com frasco-ampola de dose única de 4 mL.	50	FRASCO			50	
55	DIGOXINA 0,25MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	20	CAIXA	20			
56	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO 100ML - SUSPENSÃO ORAL	250	FRASCO			250	
57	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML	350	UNIDADE				350
14	TOPIRAMATO 100MG C/ 60 COMPRIMIDOS	20	CAIXA		20		

Paragominas, 11 de Fevereiro 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

Rua Vitória da Conquista, 708 – Centro – CEP.: 68.626-050 – Tel.: (091) 3729-3907

Paragominas-PA

www.paragominas.pa.gov.br


 Mariana Vasconcelos Vieira
 Superintendente Geral
 Secretaria Municipal de Saúde
 Prefeitura Mun. de Paragominas